PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.681, DE 16 DE MAIO DE 1979.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - Sub-Seção de Frutal - MG., em vista dos relevantes benefícios que a Associação presta à coletividade no campo da Odontologia.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de maio de 1979.

:Aloen Silva Queiroz:
:Prefeito Municipal:

:Hugo de Campos:
:Chefe de Gabinete:

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 75
FRUTAL, 23 / 5 / 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL